



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Empreendimento : GUILHERME DO ESPIRITO SANTO FERREIRA

CNPJ/CPF : 03.045.608/0001-20

Endereço do cadastro do empreendimento : Loteamento Caninana Nº S/N São Thomé das Letras - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

São Thomé das Letras (LAT) -21.7167, (LONG) -44.9843

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS CADASTRO

Processo Administrativo Licenciamento : 149/2020

Motivo da decisão:

Em análise ao IDE, foi constatado que a área útil do empreendimento é maior que a informada na solicitação (3.108m<sup>2</sup> / 0,31 hectares).